



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Objeto da contratação: Locação de fração de terras para a extração de basalto e saibro para a manutenção e conservação da malha viária do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a locação de fração de terras para a extração de basalto e saibro.

A contratação é necessária para a manutenção da malha viária do Município, uma vez que, com a extração das referidas jazidas de saibro haverá a viabilidade de produção e distribuição do material necessário, atendendo o princípio da economicidade, eis que o Poder Público Municipal procura minorar os custos operacionais de seus equipamentos rodoviários, visando buscar a matéria-prima o mais próximo possível dos locais e trechos de estradas que serão objetos de melhoria e conservação, otimizando-se a execução dos trabalhadores e reduzindo-se os custos. Cabe ressaltar que essa contratação é essencial na resolução de um problema que assola o Município, qual seja, vasta extensão territorial de área rural do mesmo. É da vontade do ente público manter estradas do Município em boas condições de manutenção e conservação para o escoamento da produção agrícola, e assim, possibilitar o regular tráfego dos veículos automotores e de transportes coletivo de estudantes.

Esse contrato se faz necessário pois, o contrato que teria vigência até maio de 2025, foi cancelado em outubro de 2024 pela administração passada, sendo necessário novo contrato.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso, uma vez que o Município não possui Plano de Contratação Anual elaborado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de fração de terras para a mineração têm natureza comum, tendo em vista que, o objeto da presente contratação, a locação de fração de terras par extração basalto para a britagem e saibro para servir de base para as estradas do Município de Espumoso. A contratação será por período de 12 meses podendo ser prorrogada em acordo com as partes.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade inexigibilidade nos termos do art.74,inciso V da lei nº14.133/21.

A fração de terras a ser locada possui 2,55 hectares de terras situada na comunidade de São Domingos, conforme matrícula 7.870, do Cartório de registros de Imóveis de Espumoso, de propriedade do Sr. José Antonio Medeiros e Sra. Jaia de FatimaPrates, sendo que o imóvel deve ter licença ambiental para a extração de saibro, sendo licenciada por funcionário legalmente autorizado pela administração municipal.

O locador permitirá a utilização da área locada para exploração e retiradas de pedras, conforme interesse e necessidade da administração pública, durante o período vigente da contratação.

Esse contrato se faz necessário pois, o contrato que teria vigência até maio de 2025, foi cancelado em outubro de 2024 pela administração passada, sendo necessário novo contrato.

O pagamento será efetuado no dia 10 de cada mês subsequente, sendo em 12 parcelas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para a locação do imóvel pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Cédula de identidade do(s) proprietário (se casados, ambos os cônjuges);
- b) CPF do(s) proprietário (se casado, ambos os cônjuges);
- c) Matrícula atualizada do imóvel, CCIR e ITR;
- d) CAR do imóvel;
- e) Negativa Federal do imóvel;
- f) Licença ambiental para a extração de saibro;
- g) Negativa Federal, Estadual e Municipal do proprietário;
- h) Título minerário com licença expedida no ANM.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos nº 137.585/2024. Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de ___/___/___ a ___/___/___
INEXIBILIDADE 004/2024	LOCAÇÃO DE 2,7 HECTARES DE TERRA		De 06/02/2024 a 09/10/2024

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação do imóvel matrícula 7.870, Cartório de Registro de Imóveis de Espumoso, localizado na comunidade de São Domingos, para a extração de material para a conservação da malha viária municipal, considerando as características físicas do imóvel que possui uma geologia representada por rochas basálticas, com área propícia para extração de cascalho, e já estando instalado o britador nº 187 de propriedade

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

do município, nesta localidade; é compatível com a realidade de mercado, da nossa localidade; a capacidade de extração da referida jazida, volume de reserva, acesso privilegiado a área de exploração para a distribuição do produto, foram consideradas como fatores determinantes para a escolha da mesma, para fins de verificação dos valores de mercado.

A capacidade do britador e da área oportuniza a extração, em média de 2.400 (Dois mil e quatrocentos) toneladas mês de brita, sendo que a aquisição de britas ocorreria mensalmente o gasto no valor médio de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais). Desta forma, considerando os valores acima citados, o valor ofertado para a locação e o fato do município já ter adquirido o britador tem-se a melhor solução é a locação da área para extração de basalto e saibro.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil reais) ano

Vislumbra-se que tal é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal de Espumoso nº3.595/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da locação de fração de terras localizada na comunidade de São Domingos, com 2,55 hectares para exploração e retiradas de pedras conforme o interesse e a necessidade da administração pública , durante o período a ser contratado.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, pelas peculiaridades da contratação, o mesmo deve ocorrer apenas nos imóveis que atendam as exigências.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente expediente, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente expediente exigirá o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Transportes e Trânsito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal: Evandro Nicola – Coordenador de Viação Obras e Serviços do Interior

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação do serviço podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis
Descarte de resíduos sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte
Segue exigências nas condicionantes do licenciamento ambiental	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

“Sentinela do Progresso.”



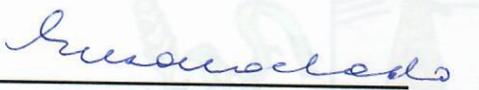
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Espumoso, 11 de fevereiro de 2025.



ADRIANA PAIM DE SOUZA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 11 / 02 / 2025



PREFEITO E/OU PRESIDENTE

“Sentinela do Progresso.”